

**LEI N° 478, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1970**

Dispõe sobre a aquisição de materiais para a instalação de Parque Infantil.

\*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto n° 49/70 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

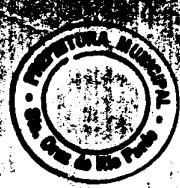
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo nos termos d o que dispõe o inciso III, do artigo 24, do Decreto Lei Complementar Estadual n° 9, de 31 de dezembro de 1969, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de acomodação e recebimento, em regime de comodato, por tempo indeterminado, de bens móveis constantes de material destinado à instalação de Parque Infantil.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 19 de dezembro de 1970.

Onofre Rosa de Oliveira  
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio nº 3  
publicada neste Prefeitura em 20 de dezembro de 1970



Paulo Almeida Oliveira  
Paulo Almeida Oliveira  
Secretário